



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Quinta-feira • 27 de Maio de 2021 • Ano • Nº 4821

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Aviso de Licitação - Edital de Licitação Nº 035/2021 Tomada de Preços Nº 003/2021** - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e operacionalização de sistema informatizado para gestão e controle de acesso ao arquipélago, apto à execução em infraestrutura de nuvem (cloud), contemplando a disponibilização do ambiente tecnológico e serviços de gestão necessários, bem como a sustentação da solução e componentes, de configuração, de customização e integração, conforme os termos e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I do Edital.
- **Edital de Licitação Nº 035/2021 Tomada de Preços Nº 003/2021**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Gestor - HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Marechal Deodoro, nº 03

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N+2C221TERDB/HPXQ0N5AA

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro, CEP 45.420-000, inscrita no CNPJ nº 14.235.907/0001-44, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 502 de 02 de março 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna publico para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no **dia 29/06/2021, às 09:00H (NOVE HORAS)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, em sessão pública, licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO autuada sob o nº 003/2021**, cujo objeto se refere-se a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e operacionalização de sistema informatizado para gestão e controle de acesso ao arquipélago, apto à execução em infraestrutura de nuvem (cloud), contemplando a disponibilização do ambiente tecnológico e serviços de gestão necessários, bem como a sustentação da solução e componentes, de configuração, de customização e integração, conforme os termos e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I do Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.

O edital completo poderá ser obtido no Diário Oficial do Município de Cairu, <https://www.cairu.ba.gov.br>, e, além do Edital, as informações complementares poderão ser solicitadas junto à Diretoria de Compras, Contratos, Convênios e Licitações, através do Setor de Licitações, nos dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, das 08:00HS às 16:00HS. Telefones: (75) 3653–2151, Ramal: 214, ou por e-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br.

Cairu - Bahia, 26 de maio de 2021.

Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente da CPL

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653–2151
CAIRU/BA, CEP: 45420-000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO AO ARQUIPÉLAGO, APTO À EXECUÇÃO EM INFRAESTRUTURA DE NUVEM (CLOUD), CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E SERVIÇOS DE GESTÃO NECESSÁRIOS, BEM COMO A SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO E COMPONENTES, DE CONFIGURAÇÃO, DE CUSTOMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

Tomamos conhecimento, através do acesso à página www.cairu.ba.gov.br (Diário Oficial do Município de Cairu), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 na forma acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacao@cairu.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Supervisão de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.			
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS: • SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
III. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021, DATADO DE 25/05/2021	
V. TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TECNICA E PREÇO			
VIII. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO AO ARQUIPÉLAGO, APTO À EXECUÇÃO EM INFRAESTRUTURA DE NUVEM (CLOUD), CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E SERVIÇOS DE GESTÃO NECESSÁRIOS, BEM COMO A SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO E COMPONENTES, DE CONFIGURAÇÃO, DE CUSTOMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
IX – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 29 DE JUNHO DE 2021. HORA: 09H00MIN (NOVE HORAS). LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO. (SETOR DE LICITAÇÕES).			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
13/13	0000/0042	2.028	33.90.39.00.00
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES		XII – PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 10% (DEZ) POR CENTO DO VALOR ESTIMADO.	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 16H00MIN, NO ENDEREÇO ACIMA. O EDITAL PODERÁ SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELO SITE www.cairu.ba.gov.br. A COMUNICAÇÃO SE DARÁ POR E-MAIL: licitacao@cairu.ba.gov.br OU PELO TELEFONE (75) 3653-2151, RAMAL: 214. TODAS AS DECISÕES E COMUNICAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, INCLUSIVE O JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO SERÁ ANUNCIADO EM SESSÃO PÚBLICA OU ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA QUE PODERÁ SER CONSULTADO, TAMBÉM, ATRAVÉS DO SITE: www.cairu.ba.gov.br.			
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Robson Vicente Silva dos Santos Decreto Municipal nº 502/2021 de 02 de março de 2021			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 14.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 14.2.** Não poderão participar desta licitação:
- 14.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 14.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
 - 14.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 14.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 14.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 14.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 14.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 14.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 14.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 14.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 14.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 14.5.** As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 05 (cinco) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação.
- 14.6.** A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 14.7.** A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e legislação pertinente.

XVI - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 16.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 16.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 16.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 16.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 16.3.** Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.4. A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento não terá o seu representante credenciado, sob pena de não acolhimento do ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, consequentemente.

16.5. A credencial deverá estar numerada, na ordem apresentada para cada caso (se sócio ou representante) mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x).

16.6. No ato do credenciamento dos respectivos representantes os licitantes deverão entregar ao Presidente da Comissão declaração de sujeição às condições do edital de licitação em epígrafe, preferencialmente, nos termos seguintes: A empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual sob o nº e inscrição municipal sob o nº, neste ato representada, pelo(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº, emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado (a) na, declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação e que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

XVII - CERTIFICADO DE REGISTRO CADATRAL - CRC

17.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC desta entidade da Administração Pública ou da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB) ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal.

17.2. Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Administração poderá exigir da firma vencedora, para a outorga de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado.

17.3. A não apresentação dos elementos exigidos neste item XVIII e a apresentação de propostas alternativas ensejarão a inabilitação do concorrente.

XVIII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

18.1. Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, numeradas seqüencialmente e rubricada em original, cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação oficial, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE – A NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL
DEODORO, N 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.
ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

18.2. Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- Cópia autêntica dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto **em perfeita condição de leitura** e CPF com o devido Comprovante de Situação Cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal) do(s) sócio(s) da empresa, devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (mobiliária e imobiliária)**, do domicílio ou sede do licitante e do Município de Cairu - Bahia.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:

- a.1. Apresentar a Declaração de Micro e Pequena Empresa acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial (**JUCEB**).
- a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) 1 (um), ou mais, Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou estar fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.
- c) Comprovação de que a licitante realizou a visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - c.1.) A visita técnica deverá ser realizada através de profissional qualificado, integrante do quadro permanente da empresa licitante **até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas**.
 - c.2.) A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da Secretaria da Fazenda, localizada na Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – Bahia ou pelos FONES: (75) 3653-2151 **ou e-mail: sefaz@cairu.ba.gov.br**, cujo atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação.
 - c.3.) Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.
 - c.4.) Procedida a visita técnica o setor competente da prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica do local onde serão executadas as serviços, conforme modelo do **ANEXO VIII**.
 - c.5.) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- d) **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:
 - d.1) que aceita as condições estipuladas neste Edital;
 - d.2) que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**;
 - d.3) que obedecerá às ordens expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU** durante a execução dos serviços;
 - d.4) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
 - d.5) que tem conhecimento da posição geográfica do Arquipélago de Tinharé;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

d.6) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a legislação em vigor;

d.7) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante em exemplo, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

d.8) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo constante do **ANEXO VI**. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.

18.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

a.1) Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas, quando tais Certidões Negativas apresentadas forem emitidas diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios).

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Prova de que possui um **patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado para o período de 12 meses, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida para esta data através de índices oficiais.

c) Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela **TJLP** (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de recepção dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, observando-se o seguinte:

- Para sociedades anônimas, cópia do Balanço ou de sua Publicação Oficial, autenticada por quaisquer das formas previstas no item 18.1 deste Edital.

d) comprovação da boa situação financeira da empresa dar-se-á mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

18.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

18.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO V** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis pela Administração da empresa.

XIX - ABERTURA DOS ENVELOPES

19.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 19.2.** O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.
- 19.3.** A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B e C" das empresas inabilitadas.
- 19.4.** Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.
- 19.5.** O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 19.6.** Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta Técnica) e "C" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.
- 19.7.** Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.
- 19.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.
- 19.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

XX – PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE "B"

20.1. A Proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos **itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL
DEODORO, N 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA TÉCNICA"
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

20.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara, concisa e objetiva, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e cuja nota final (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

20.2.1 - A proposta técnica será avaliada pela pontuação no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) em cada um dos itens apontados na tabela abaixo.

20.2.2 - A Nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos mesmos itens.

ITEM	PONTUAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS	
1.1	ATENDIMENTO 100% DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COMPRAVATÓRIA	100
1.2	ATENDIMENTO 95% DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COMPRAVATÓRIA	50
1.3	ATENDIMENTO 90% DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COMPRAVATÓRIA	20
2	DISPONIBILIDADE DO SISTEMA	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

2.1	FUNCIONAMENTO (24 X 7 X 365), ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COMPRAVATÓRIA	100
2.2	FUNCIONAMENTO 98% DE (24 X 7 X 365), ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COMPRAVATÓRIA	50
2.3	FUNCIONAMENTO 95% DE (24 X 7 X 365), ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COMPRAVATÓRIA	20
3	SEGURANÇA	
3.1	ATENDIMENTO 100% SOLICITAÇÕES TÉCNICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COMPRAVATÓRIA	100
3.2	ATENDIMENTO 95% SOLICITAÇÕES TÉCNICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COMPRAVATÓRIA	50
3.3	ATENDIMENTO 90% SOLICITAÇÕES TÉCNICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COMPRAVATÓRIA	20
4	PROTOCOLOS	
4.1	ATENDIMENTO SUPERIOR AOS PROTOCOLOS MÍNIMOS, ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COMPRAVATÓRIA	100
4.2	ATENDIMENTO 100% PROTOCOLOS MÍNIMOS, ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COMPRAVATÓRIA	90
5	IDIOMA	
5.1	INTERFACE DO USUÁRIO ACIMA DOS 3 IDIOMAS MÍNIMOS, ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COMPRAVATÓRIA	100
5.2	INTERFACE DO USUÁRIO COM OS 3 IDIOMAS MÍNIMOS, ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COMPRAVATÓRIA	90
6	CONTROLE DE ACESSO	
6.1	8 À 10 BARREIRAS DE CONTROLE DIGITAIS DE VALIDAÇÃO AO ACESSO	100
6.2	5 À 7 BARREIRAS DE CONTROLE DIGITAIS DE VALIDAÇÃO AO ACESSO	90
6.3	2 À 4 BARREIRAS DE CONTROLE DIGITAIS DE VALIDAÇÃO AO ACESSO	50
7	GUICHÊ DE ATENDIMENTO FÍSICO	
7.1	4 À 6 GUICHÊ FÍSICOS COM ATENDIMENTO PESSOAL	100
7.2	2 À 3 GUICHÊ FÍSICOS COM ATENDIMENTO PESSOAL	90
7.3	1 GUICHÊ FÍSICOS COM ATENDIMENTO PESSOAL	50
8	GUICHÊ DE ATENDIMENTO DIGITAL	
8.1	ACIMA DE 3 GUICHÊ DIGITAL COM ATENDIMENTO DIGITAL	100
8.2	2 À 3 GUICHÊ DIGITAL COM ATENDIMENTO DIGITAL	90
8.3	1 GUICHÊ DIGITAL COM ATENDIMENTO DIGITAL	30

OBSERVAÇÃO: As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, e quaisquer outros documentos necessários para aferição de sua pontuação técnica. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou a proposta técnica não deverá apresentar preços. A licitante que não cumprir a esta instrução terá sua proposta



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

desclassificada. Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste termo. A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante

XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "C"

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos **itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL
DEODORO, N 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.
ENVELOPE C - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

20.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

20.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

20.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

20.5. PREÇO GLOBAL TOTAL para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO "II" e "III"), conforme modelo da carta proposta, fornecido pela CPL da Prefeitura, condição que, se não atendida, não validará a proposta, incorrendo, inclusive, em desclassificação da mesma.

20.5.1. O valor estimado anual para a contratação é de **R\$ 1.809.560,00 (um milhão, oitocentos e nove mil, quinhentos e sessenta reais)** de acordo com as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Cairu.

20.5.4. Nos preços unitários propostos não deverão ser agregados nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço para pagamento à vista.

20.5.5. A proposta de preços deverá vir acompanhada da sua composição a fim de justificar o valor ofertado.

20.6. O prazo de validade comercial da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data da sua apresentação.

20.7. A Proposta Comercial deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste Edital seus Anexos, não sendo admitida a utilização de parâmetros de cálculos diferentes destes para elaboração dos Preços Unitários, sendo liminarmente desclassificadas as Licitantes que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos e/ou que apresentem propostas comerciais parciais e/ou incompletas.

20.8. Outros documentos eventualmente necessários para o atendimento das condições do presente Edital, especialmente os relacionados com a demonstração de exequibilidade dos preços unitários propostos.

20.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

20.10. A proposta deverá ser apresentada por valores e por extenso.

20.11. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

20.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

20.13. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

20.13.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
20.13.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

20.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

20.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

XXI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. A Comissão de Licitação analisará as planilhas dos licitantes, com as composições, tomando-se como referência o orçamento divulgado no instrumento convocatório.

21.1.1. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

21.1.3. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

21.1.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

21.1.3.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 01 (uma) hora, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

21.1.3.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

21.1.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

21.1.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

21.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

21.1.6.1. produzidos no País;

21.1.6.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

21.1.6.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

21.1.6.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

21.1.7. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

21.1.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato.

21.2. Será desclassificada a Licitante que:

21.2.1. Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;

21.2.2. Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

21.2.3. Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;

21.2.4. Imponham condições não previstas neste ato convocatório;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

21.2.5. Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

21.2.6. Apresentar, na composição de seus preços:

21.2.6.1. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

21.2.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

21.2.7. conter vício insanável ou ilegalidade;

21.2.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

21.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

21.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

21.3.3. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

21.3.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

21.3.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

21.3.7. Será facultado ao licitante o prazo de 01 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

21.4. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

21.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

21.6. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

21.8. Após a verificação dos ajustes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = MPVO/P$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;

P = Valor da Proposta em exame

21.9. O arredondamento será feito até a quarta casa decimal após a vírgula. **A nota de preços dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos.**

21.9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A nota final será de acordo com a média ponderada das notas das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,60 \times NPT + 0,40 \times NPP$$

Sendo:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

NF = Valor da Nota Final da Proposta;
NPT = Nota da Proposta Técnica;
NPP = Nota da Proposta de Preços.

21.9.1. Com a Classificação Final, a Comissão de Licitação, proferirá o julgamento final da licitação, declarando a licitante com a melhor técnica e preço para a Administração no certame, remetendo todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

21.10. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação pela autoridade competente.

XXII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.

22.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.

22.3. Será de **05 (cinco)** dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no **art. 109 da Lei 8.666/93**.

22.4. Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

XXIII - CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no que será facultada à promotora deste certame a convocação do segundo colocado para assinar o contrato, nos termos **do § 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93**.

23.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.4. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital.

23.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

23.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o **art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo**.

23.9. O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

XXIV – PAGAMENTO

24.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme proposta do licitante vencedor, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

24.2. As faturas correspondentes a medição, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

24.3. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.

24.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

24.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.6. As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

XXV – REAJUSTAMENTO

25.1. Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do **INCC**, cotada a partir da data da proposta.

XXVI - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. O Regime de Execução será o de **Empreitada Global**.

26.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

26.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

XXVII – DA GARANTIA DO CONTRATO

27.1. Será exigido no ato da assinatura do contrato a apresentação de garantia conforme dispõe o art.56 da Lei Federal nº 8.666/93, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contrato, desde que cumprida todas as etapas dos serviços.

XXVIII - PENALIDADES

28.1. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

28.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

28.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.4. A Administração se reserva ao direito de cobrar da contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX - RESCISÃO

29.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93**.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base **nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

30.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 31.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.2.** Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas.
- 31.3.** Eventuais certidões positivas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de "Objeto e Pé".
- 31.4.** No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.
- 31.5.** Todos os documentos exigidos aos licitantes DEVERÃO ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que perfeitamente legível. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente, de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas. As pastas deverão estar em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.
- 31.6.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.
- 31.7.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 31.8.** A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CREA, CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.
- 31.9.** Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.
- 31.10.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Requisitos Funcionais e Não Funcionais;
Anexo III – Modelo de Carta Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame;
Anexo V - Modelo De Declaração De Proteção Ao Trabalho Do Menor
Anexo VI - Modelo inexistência de fato impeditivo da sua habilitação;
Anexo VII - Modelo de Enquadramento (Micro e Pequena Empresa);
Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato;
Anexo IX - Atestado de Visita Técnica e Conhecimento do Local dos serviços

- 31.12.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 31.13.** Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 502/2021 de 02 de março de 2021:
- PRESIDENTE:** Robson Vicente Silva dos Santos
MEMBRO: Lázaro Dias Carvalho
MEMBRO: Carlos Benedito Guimaraes Da Silva
1º SUPLENTE: Patrícia da Silva Félix
2º SUPLENTE: Anilton Rosa Marques Filho
- 31.14.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.
- 31.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cairu - Bahia, 25 de maio de 2021.

Carlos Alberto Madureira Pinto
Secretário Municipal da Fazenda



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Descrição do Objeto

1.1 - **Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e operacionalização de sistema informatizado para gestão e controle de acesso ao arquipélago, apto à execução em infraestrutura de nuvem (cloud), contemplando a disponibilização do ambiente tecnológico e serviços de gestão necessários, bem como a sustentação da solução e componentes, de configuração, de customização e integração, conforme os termos e condições estabelecidas no termo de referência, contendo:**

Componentes/Serviços	Prazo máximo para entrega
Sistema com aplicação Mobile para o Visitante - Disponibilizar cadastro, login, recuperar sua senha, pagar o Acesso ao Arquipélago via cartão de crédito, receber seu voucher de acesso, extrato de transações e confirmação de check-in. A Aplicação deve ser desenvolvida em Android e IOS de forma nativa.	30 dias
Sistema com aplicação Mobile para o Vendedor - Sistema para o vendedor cadastrado fazer o login, recuperar sua senha, cobrança do Acesso ao Arquipélago, enviar link de pagamento para o usuário (SMS, e-mail ou Push Notification), receber.	30 dias
Sistema para Validação do controle de acesso ao arquipélago - Onde possa validar os comprovantes/vouchers de acesso ao arquipélago paga pelo visitante. Consiste em ler o Qr Code disponibilizado pelo visitante fazendo o controle e comprovação do voucher. O Sistema deve ter 2 módulos: Aplicativo Mobile em Android de forma nativa e Web na nuvem desenvolvido em PHP.	30 dias
Sistema de Gestão - Plataforma para acompanhar as cobranças realizadas, vendedores cadastrados, cadastrar novos vendedores, visualizar os visitantes registrados, check-ins finalizados, relatórios e dashboards para facilitar a gestão e acompanhamento das cobranças do Controle de Acesso ao arquipélago.	20 dias
Interfaces Físicas e Digitais - Disponibilizar interfaces integradas utilizando de canais físicos da PREFEITURA e de parceiros, e digitais que permitam ao visitante a possibilidade de aprender, ver, experimentar, comparar, avaliar, criticar, elogiar e recomendar.	20 dias
Controle de Acesso Físico - Consiste em barreiras de controle de acesso por validação dos vouchers de acesso emitidos.	90 dias
Totem Terminal de Autoatendimento	90 dias
Ambiente Tecnológico em Nuvem - Consiste em disponibilizar, manter e gerir o ambiente em nuvem que hospeda a Solução, garantindo sua compatibilidade, disponibilidade e pleno funcionamento.	Durante vigência do Contrato
Serviços de Sustentação - Consiste em prestar todo e qualquer serviço necessário para manter a solução e seus componentes em produção e perfeito funcionamento, incluindo o suporte funcional da ferramenta, de forma a preservar o perfeito funcionamento e a utilização plena da Solução, incluindo reparar falhas, erros e inconsistências, solucionar incidentes em definitivo, aplicando solução de contorno quando necessário, analisar, detalhar e solucionar problemas, prestar suporte durante testes e validação de novas versões, atualizar a solução.	Durante vigência do Contrato

2 - Detalhamento do Objeto

2.1 - A **Solução para Gestão de Acesso ao Arquipélago**, doravante denominada solução, deve ser uma plataforma completa, integrada, flexível, parametrizável e escalável possibilitando controlar, executar e gerir atividades de um sistema de cobrança da tarifa, controle de acesso e validação dos comprovantes, com camada de segurança e integração dos módulos necessários.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

2.2 - Deve possuir camadas de experiência do cliente (UX), nas diversas modalidades e canais, facilitando a usabilidade dos usuários.

2.3 - Deve ser ofertada na modalidade de fornecimento de *software* como serviço e contemplando as devidas integrações com os sistemas da PREFEITURA e parceiros, e os devidos controles.

2.4 - Deve estar apta para execução em vários ambientes de hospedagem em nuvem pública – solução *multicloud*, sem qualquer sem que haja qualquer dependência aos ambientes providos (*lock-in*).

2.5 - A disponibilização de funcionalidades do sistema por meio de parceiros, é de responsabilidade da CONTRATADA a identificação, seleção, estabelecimento de parceria e a qualidade do serviço prestado, não devendo haver custo adicional para a CONTRATANTE.

2.6 - Deve ser fornecida de forma completa de acordo com as condições e prazos previstos neste termo e seus anexos.

2.6.1 - Quaisquer componentes adicionais que se fizerem necessários para que a solução ofereça todas as características definidas neste termo e seus anexos, bem como para a correta configuração, disponibilização e utilização dos produtos, serão providos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

2.7 - Deve ser implementada de forma que não afete a confiabilidade dos demais sistemas e serviços da PREFEITURA e de parceiros, que venham a se integrar, devendo permanecer em funcionamento, mesmo que a Solução esteja fora de operação.

2.8 - Deve possuir arquitetura que permita disponibilidade 24 x 7 x 365 ainda que existam rotinas de fechamento diário.

2.9 - Deve atender todas as funcionalidades e requisitos técnicos constantes neste termo e seus anexos, bem como comportar as integrações necessárias com a PREFEITURA e parceiros, para viabilizar sua perfeita utilização.

2.10 - Deve atender a pelo menos 80% dos requisitos funcionais especificados no Anexo I - REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS, de forma nativa ou através de parametrização.

2.10.1 - Eventual parte restante, até o limite de 20%, que depender de customização será provida pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, durante a execução do plano de ativação da Solução.

2.10.2 - Entende-se por forma nativa quando a Solução apresentada já possui o requisito integralmente implementado na própria solução, não havendo necessidade de parametrizações, nem customizações ou novo desenvolvimento.

2.10.3 - Entende-se por parametrização quando os requisitos são atendidos sem a necessidade de alteração no código-fonte da Solução ou de desenvolvimento de novos blocos ou módulos completos de código, ou seja, o requisito está incorporado de forma nativa na Solução, podendo necessitar apenas de ajustes de parâmetros quando de sua implementação.

2.11 - Os módulos da solução são:

2.11.1 - Aplicação Web e Mobile para o Visitante: disponibilizar cadastro, login, recuperar sua senha, pagar o Acesso ao Arquipélago via cartão de crédito, receber seu voucher de acesso, extrato de transações e confirmação de check-in. A Aplicação deve ser desenvolvida em Android e iOS de forma nativa.

2.11.2 - Aplicação Web e Mobile para o Vendedor: sistema para o vendedor cadastrado fazer o login, recuperar sua senha, cobrança do Acesso ao Arquipélago, enviar link de pagamento para o usuário (SMS, e-mail ou Push Notification), receber o pagamento via Qr Code pelo próprio celular, extrato de cobranças. A Aplicação deve ser desenvolvida em Android de forma nativa.

2.11.3 - Sistema para Validação do controle de acesso ao arquipélago: onde possa validar os comprovantes/vouchers de acesso ao arquipélago paga pelo visitante. Consiste em ler o Qr Code disponibilizado pelo visitante fazendo o controle e comprovação do voucher. O Sistema deve ter 2 módulos: Aplicativo Mobile em Android de forma nativa e Web na nuvem desenvolvido em PHP.

2.11.4 - Sistema de Gestão: plataforma para acompanhar as cobranças realizadas, vendedores cadastrados, cadastrar novos vendedores, visualizar os visitantes registrados, check-ins finalizados, relatórios e dashboards para facilitar a gestão e acompanhamento das cobranças do Controle de Acesso ao arquipélago.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

2.11.5 - Interfaces Físicas e Digitais: disponibilizar interfaces integradas utilizando de canais físicos da PREFEITURA e de parceiros, e digitais que permitam ao visitante a possibilidade de aprender, ver, experimentar, comparar, avaliar, criticar, elogiar e recomendar.

2.12 - Os serviços envolvidos são:

2.12.1 - Ambiente Tecnológico em Nuvem: consiste em disponibilizar, manter e gerir o ambiente em nuvem que hospeda a Solução, garantindo sua compatibilidade, disponibilidade e pleno funcionamento.

2.12.2 - Serviços de Sustentação: consiste em prestar todo e qualquer serviço necessário para manter a solução e seus componentes em produção e perfeito funcionamento, incluindo o suporte funcional da ferramenta, de forma a preservar o perfeito funcionamento e a utilização plena da Solução, incluindo reparar falhas, erros e inconsistências, solucionar incidentes em definitivo, aplicando solução de contorno quando necessário, analisar, detalhar e solucionar problemas, prestar suporte durante testes e validação de novas versões, atualizar a solução.

2.12.3 - Serviço de Guichê Presencial e Virtual, mínimo de 04: consiste na disponibilização de pontos de atendimentos presencial e virtual com gestão integrada dos serviços, inclusive com a responsabilidade pela segurança dos recursos financeiros oriundos da operação presencial.

2.12.4 - Serviços de Controle de Acesso: consiste em barreiras de controle de acesso por validação dos vouchers de acesso emitidos.

2.13 - Disponibilização de Solução em nuvem pública

2.13.1 - Consiste na disponibilização da Solução em nuvem pública, incluindo todos os componentes necessários descritos neste termo e seus anexos.

2.13.2 - Os custos referentes à infraestrutura de nuvem são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.13.3 - A Solução deverá ser disponibilizada em ambiente de homologação (HMP) para realização de testes.

2.13.4 - A Solução não poderá estabelecer limites e/ou restrições quanto ao seu uso.

2.13.5 - A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima de 99,5% da Solução fornecida a partir da homologação da implementação, todas as horas do dia, todos os dias da semana, em todos os dias do ano.

2.14 - Setup

2.14.1 - Consiste em executar as atividades necessárias para implementação da Solução, de seus módulos e componentes, resultando em seu pleno funcionamento, de acordo com os requisitos e volumetria estabelecidos no TR e seus anexos, incluindo a transferência de conhecimento às equipes da CONTRATANTE.

2.14.2 - Contempla todas as ações necessárias para ativação, integração, parametrização, customização e disponibilização da Solução atendendo integralmente os requisitos definidos no TR e seus anexos.

2.14.3 - Durante o setup, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para treinamento do público alvo definido pela CONTRATANTE.

2.14.4 - O *setup* terá duração máxima de 90 dias, devendo a CONTRATADA se programar para atendimento nesse prazo.

2.15 - Volumetria Esperada

2.15.1 - A Solução deve estar capacitada a atender os volumes estimados de 400 mil cobranças por ano, relativo ao acesso ao arquipélago, seguindo dos critérios de performance definidos, considerando a suficiência de atendimento de picos simultâneos nas interfaces disponibilizadas, sem a necessidade de implementação de módulos e custos adicionais, conforme dimensionamento transacional provido e expectativas de crescimento para o período de vigência do contrato.

2.15.2 - Trata-se de volumetria prevista, podendo variar ao longo do contrato.

2.16 - Forma de Pagamento

2.16.1 - Mensalmente, diluindo o valor de investimento durante à vigência do contrato, sendo o primeiro pagamento efetivado posterior à sua implantação e pleno funcionamento.

2.17 - Condições Gerais



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

2.17.1 - Durante o contrato, caso a CONTRATADA identifique a necessidade de substituição de algum componente subcontratado, a Solução ofertada deverá ser mantida em pleno funcionamento até a sua completa migração.

2.17.2 - Neste caso, todos os dados, configurações e jornadas construídas ao longo do contrato devem ser passíveis de migração entre fornecedores, devendo, ainda, a CONTRATADA disponibilizar equipe para providenciar junto à CONTRATANTE e eventual novo fornecedor, plano e operação assistida na efetiva migração.

2.17.3 - Todos os custos para prestação dos serviços contratados, incluindo aqueles referentes à infraestrutura de nuvem, são de responsabilidade da CONTRATADA.

Cairu - Bahia, 25 de maio de 2021.

Carlos Alberto Madureira Pinto
Secretário Municipal da Fazenda



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO II - REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS

1 - Requisitos Não Funcionais

1.	CARACTERÍSTICAS GERAIS
1.1	Fornecimento de Solução para Recebimento e Controle da cobrança de acesso ao arquipélago apta para executar em infraestrutura de nuvem (cloud), contemplando a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária e serviços de gestão desse ambiente, de sustentação da solução e componentes, de configuração, integração e customização, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme termos e condições estabelecidos neste documento e anexos.
1.2	A Solução para Recebimento e Controle da cobrança de acesso ao arquipélago é composta de uma parte principal, denominada core e contempla serviços e transações <i>online</i> , tais como: cobrança do Acesso ao Arquipélago, geração do voucher, validação do voucher com controle de acesso, pagamento pelo aplicativo, geração de QRCode, envio de link de pagamento.
1.3	A Solução deverá possuir desempenho de produtos, componentes e demais tecnologias suficientes para atendimento inicial ou futuro de todas as necessidades descritas neste documento.
1.4	A Solução deverá ser completamente integrada em suas funcionalidades, inclusive sob o ponto de vista dos diversos perfis necessários.
1.5	A Solução deverá ser apta para ser executada em vários ambientes de hospedagem na nuvem – <i>multicloud</i> e com integrações com parceiros, incluindo a CONTRATANTE e seus controles, sem que haja qualquer dependência aos ambientes providos (<i>lock-in</i>).
2.	ALTA DISPONIBILIDADE
2.1	A Solução deverá estar disponível para funcionamento ininterrupto (24 X 7 X 365);
2.2	O período de disponibilidade total da Solução deve ser superior a 99,5% (noventa e nove e meio por cento) do total de minutos/mês.
2.3	A Solução deverá ser implementada em alta disponibilidade local e global.
2.3.1	Alta disponibilidade local é a duplicação em um mesmo Datacenter de estruturas de maneira que, na queda de metade de uma Solução local, a outra metade suporte toda a operação do Datacenter.
2.3.2	Alta disponibilidade global é a alta disponibilidade implementada em Datacenters distintos, de maneira que, caso um dos Datacenters fique indisponível, o outro assumirá plenamente a operação de ambos.
2.4	A Solução deve prever verificações intermediárias do nível de uso da capacidade contratada, alertas quando atingidos patamares de recursos e tetos de recursos máximos utilizáveis em função do orçamento disponível.
3.	SEGURANÇA
3.1	Camada de segurança, com a utilização do conceito de <i>Single Sign-On</i> nos <i>logins</i> , efetivação de transações após confirmação de senha transacional e <i>token</i> digital, incluindo trilha de auditoria.
3.2	A Solução deverá ser implementada com capacidade de comunicação com criptografia, em todas as comunicações com o cliente e parceiros, sem ônus adicionais.
3.3	A Solução deverá prover a criptografia de arquivos em repouso utilizando chave simétrica usando, no mínimo, algoritmo AES com 128 bits ou 3DES com 168 bits. A chave simétrica a ser utilizada deverá ser de domínio da CONTRATANTE e armazenada em HSM fornecido juntamente com a Solução, homologada em nível FIPS 140-2.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

3.4	A CONTRATADA deverá prover solução de SIEM - Gestão de Eventos de Segurança.
3.4.1	A Solução deve estar de acordo com o respeito à privacidade dos dados do cliente conforme previsto na Lei 13.709/2018 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.
3.5	A Solução ofertada em nuvem pública (externa), deve obedecer aos seguintes requisitos:
3.5.1	Adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações que serão tratadas em sua infraestrutura.
3.5.2	A camada de dados da aplicação não pode ser compartilhada com outros clientes do provedor de serviços.
3.5.3	O provedor deve garantir e demonstrar isolamento de recursos e de dados de seus clientes, inclusive o acesso indevido por outros clientes.
3.5.4	Deve tratar com rigor as informações sigilosas, não podendo ser usadas ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.
3.5.5	A Solução deverá prover toda a segurança relacionada ao tráfego de dados, provendo aplicações de <i>firewall</i> , IPS, IDS, Anti-DDoS, dentre outras necessárias para garantir a segurança de todos os fluxos, sejam externos ou em trânsito com a CONTRATANTE.
3.5.6	A política para gestão de mudanças deve ser acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, e este último deve ser comunicado com antecedência mínima de 72 horas sobre mudanças.
3.5.7	Deve-se possuir uma política de exclusão segura de dados que deve ser submetida à CONTRATANTE, os dados deverão ser excluídos ao final do contrato.
3.5.8	Deve-se facilitar o processo no caso de haver troca de fornecedor ou internalização de serviços na CONTRATANTE.
4.	PROTOCOLOS
4.1	A Solução deverá ser implementada com, no mínimo, os seguintes protocolos:
4.1.1	Comunicação com aplicações CONTRATANTE: HTTP, HTTPS.
4.1.2	Autenticação de usuários: integração com a Solução de gestão de acessos por meio dos protocolos OpenID Connect (oAuth 2.0) ou SAML 2.0
5.	FACILIDADES BÁSICAS
5.1	Todas as interfaces de usuários e clientes deverão ser do tipo GUI, altamente interativas, simples de usar, de maneira que o usuário ou cliente não necessite de conhecimentos técnicos de TI para sua operação.
5.2	As interfaces da Solução deverão ser unificadas, ou seja, todas as funcionalidades solicitadas deverão ser apresentadas em interface única da Solução.
6.	LINGUAGEM
6.1	A Solução ofertada deverá fornecer todas as interfaces de acesso dos usuários e clientes ao sistema no idioma português do Brasil.
6.2	Todos os relatórios disponibilizados pela Solução ofertada deverão estar no idioma português do Brasil.
6.3	Interface do usuário ter no mínimo 03 idiomas: Português, Inglês e Espanhol



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Sede:
- 1.3. - C.N.P.J.:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global anual de R\$...... (valor por extenso), compreendendo um valor mensal de R\$...... (valor por extenso), atendendo diretamente aos aspectos detalhados abaixo e, conforme propostas, planilhas e documentos em anexo.

PRODUTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Sistema com aplicação Mobile para o Visitante - Disponibilizar cadastro, login, recuperar sua senha, pagar o Acesso ao Arquipélago via cartão de crédito, receber seu voucher de acesso, extrato de transações e confirmação de check-in. A Aplicação deve ser desenvolvida em Android e IOS de forma nativa.	MÊS	12		
Sistema com aplicação Mobile para o Vendedor - Sistema para o vendedor cadastrado fazer o login, recuperar sua senha, cobrança d o Acesso ao Arquipélago, enviar link de pagamento para o usuário (SMS, e-mail ou Plush Notification), receber.	MÊS	12		
Sistema para Validação do controle de acesso ao arquipélago - Onde possa validar os comprovantes/vouchers de acesso ao arquipélago paga pelo visitante. Consiste em ler o Qr Code disponibilizado pelo visitante fazendo o controle e comprovação do voucher. O Sistema deve ter 2 módulos: Aplicativo Mobile em Android de forma nativa e Web na nuvem desenvolvido em PHP.	MÊS	12		
Sistema de Gestão - Plataforma para acompanhar as cobranças realizadas, vendedores cadastrados, cadastrar novos vendedores, visualizar os visitantes registrados, check-ins finalizados, relatórios e dashboards para facilitar a gestão e acompanhamento das cobranças do Controle de Acesso ao arquipélago.	MÊS	12		
Interfaces Físicas e Digitais - Disponibilizar interfaces integradas utilizando de canais físicos da PREFEITURA e de parceiros, e digitais que permitam ao visitante a possibilidade de aprender, ver,	MÊS	12		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

<i>experimentar, comparar, avaliar, criticar, elogiar e recomendar.</i>				
Controle de Acesso Físico - <i>Consiste em barreiras de controle de acesso por validação dos vouchers de acesso emitidos.</i>	MÊS	12		
Totem Terminal de Autoatendimento	MÊS	12		
Ambiente Tecnológico em Nuvem - <i>Consiste em disponibilizar, manter e gerir o ambiente em nuvem que hospeda a Solução, garantindo sua compatibilidade, disponibilidade e pleno funcionamento.</i>	MÊS	12		
Serviços de Sustentação - <i>Consiste em prestar todo e qualquer serviço necessário para manter a solução e seus componentes em produção e perfeito funcionamento, incluindo o suporte funcional da ferramenta, de forma a preservar o perfeito funcionamento e a utilização plena da Solução, incluindo reparar falhas, erros e inconsistências, solucionar incidentes em definitivo, aplicando solução de contorno quando necessário, analisar, detalhar e solucionar problemas, prestar suporte durante testes e validação de novas versões, atualizar a solução.</i>	MÊS	12		

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

Endereço:

OBS: Os valores unitários constam da planilha anexa que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, indicado acima,
conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO AO ARQUIPÉLAGO, APTO À EXECUÇÃO EM INFRAESTRUTURA DE NUVEM (CLOUD), CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E SERVIÇOS DE GESTÃO NECESSÁRIOS, BEM COMO A SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO E COMPONENTES, DE CONFIGURAÇÃO, DE CUSTOMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, Nº ____/____.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA** E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº. e inscrição municipal sob o nº, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a)., portador(a) de documento de identidade nº., emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, vencedora do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, originário do Processo Administrativo nº 082/2021, datado de 08/03/2021, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 23, Inciso I, alínea "b", c/c o Art. 22, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para casos de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e operacionalização de sistema informatizado para gestão e controle de acesso ao arquipélago, apto à execução em infraestrutura de nuvem (cloud), contemplando a disponibilização do ambiente tecnológico e serviços de gestão necessários, bem como a sustentação da solução e componentes, de configuração, de customização e integração, conforme os termos e condições estabelecidas no termo de referência, e, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 e seus Anexos que, independente de transcrição, integra este instrumento e as disposições deste Contrato.

§1º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

PARAGRAFO ÚNICO - O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$.....(por exetenso).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

§1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas.

§ 1º As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações.

§ 2º Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.

§ 3º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

§ 4º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 5º As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do **INCC**, cotada a partir da data da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas de segurança exigidas no exercício da atividade, observar as Especificações (Anexo I) do Edital;
- Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- h) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- o) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- p) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- q) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
- r) Fornecer, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme itens 6.2 e 6.3 da NR-6 do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, nos serviços que sejam realizadas diretamente pelo Município, bem como exigir que seus colaboradores, exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente e, considerando a realidade de pandemia vivida pela humanidade.
- s) O descumprimento das obrigações previstas no presente ajuste sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa equivalente a R\$ 10.000,00, por cada infração cometida a cada uma das obrigações previstas no presente Contrato e a cada constatação da infração, reversível ao FAT ou a Entidade ou Instituição indicada pelo EPT, cuja finalidade, guarde consonância com a reconstituição do bens jurídicos lesados.
- t) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o autor dos projetos, para efeito de autorização.
- u) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios solicitados pelo Contratante;
- v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- w) O Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- x) Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

3. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, se for o caso e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até os constantes na Cláusula Segunda;
- d) a Contratada exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93

2. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

3. A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

Por ocasião da assinatura do contrato a Pessoa Jurídica a ser contratada fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

II. **0,7 % (sete décimos por cento)**, sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

§ 3º As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 4º A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de **10 (dez)** dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até **10 (dez)** dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CAIRU-BA, de de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
MUNICÍPIO DE CAIRU-BAHIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____ 02- _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Em cumprimento ao item 18.4 alínea "f" do edital de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s). _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) e/ou CAU(s) n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados os serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade de de de 2021.

Nome e assinatura do responsável pela Prefeitura Municipal de Cairu